



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

DECRETO Nº 007 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 E DO CONTRATO COM A EMPRESA EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA – EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino, **GILVAN PINHEIRO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI e 72, inciso I, alínea “I”, ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a mudança da Chefia do Poder Executivo do município de Divino, Estado de Minas Gerais, e que não se tem conhecimento da real necessidade do concurso público em pauta;

CONSIDERADO que o gestor público deve pautar-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as diretrizes da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e que lhe é garantido revogar seus atos por conveniência e oportunidade;

CONSIDERADO que o Governo Federal, em resposta à crise que afeta o equilíbrio das contas da União, divulgou uma série de medidas de redução de despesas para 2016, dentre elas a suspensão dos concursos públicos na esfera federal, com o objetivo de reduzir o déficit de R\$ 30,5 bilhões previsto para o próximo ano, com o corte de R\$ 1,5 bilhão em concursos públicos (de um total de redução de R\$ 26 bilhões com outras medidas);

CONSIDERADO a grave crise financeira que afeta o país, cujos reflexos obviamente atingirão os Estados e Municípios, e a indispensável observância do limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

da despesa total com pessoal, conforme regras da lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

CONSIDERADO que, mesmo em municípios que não estejam ultrapassando o limite de despesa com pessoal, há vedação expressa, no parágrafo único do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, proibindo o aumento de despesas com pessoal, nos últimos seis meses do mandato do prefeito;

CONSIDERADO recentes precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF) de que a homologação do concurso público dá direito subjetivo à nomeação dos aprovados, dentro do número de vagas, de forma que a simples homologação é ato tendente a aumentar despesa com pessoal, nos termos do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERADO que a deflagração de concurso público pelo gestor público anterior, em desacordo com as normas e princípios da LRF, bem como ao princípio da prudência na Administração Pública, pode comprometer a próxima gestão municipal, a partir de janeiro de 2017, e;

CONSIDERADO a decisão do Excelentíssimo Conselheiro Wanderley Ávila, Relator da Representação nº 997.719, data de 16/12/2016, em curso perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qual determinou que o Prefeito da Gestão anterior, Sr. Mauri Ventura do Carmo, tomasse inúmeras providências em relação ao certame, inclusive com a remessa de toda a documentação pertinente à fase interna e externa processo licitatório relativo à contratação da empresa organizadora dos certames, e que não se tem informação segura e concreta de que tais providências foram adotadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO**, até ulterior deliberação do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o concurso público nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

01/2016 para cargos do município de Divino – MG, divulgado pela empresa Exame Auditores & Consultores Ltda – EPP, previsto para ser realizado no dia 15 (quinze) de janeiro de 2017.

Art. 2º - Fica assegurado, aos candidatos que efetuaram o pagamento do valor da taxa de inscrição, o direito à restituição integral do respectivo valor, esclarecendo que a autorização para a referida devolução será regulamentada posteriormente, por ato do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento a ser protocolado na Secretaria de Administração, com a prova do pagamento da taxa de inscrição.

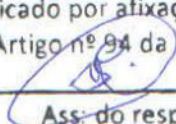
Art. 3º - Este decreto deverá ser publicado no Portal Eletrônico Oficial da Prefeitura e por afixação, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal, dando-se ampla divulgação à suspensão do Concurso Público, com a imediata comunicação, eletrônica e/ou postal, da empresa Exame Auditores & Consultores Ltda – EPP dos termos do presente Decreto Municipal, para ampla divulgação da suspensão do Concurso Público nº 01/2016 aos candidatos inscritos por meio eletrônico, através dos endereços eletrônicos cadastrados pelos inscritos no ato da inscrição.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino – MG, 12 de Janeiro de 2017.


GILVAN PINHEIRO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 12/01/17
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável

Gilberto Pinheiro de Miranda
CHEFE DE GABINETE